

# Caderno Administrativo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTICA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2963/2020

Data da disponibilização: Quinta-feira, 30 de Abril de 2020.

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Presidente

Desembargador Daniel Viana Júnior Vice-Presidente

Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901

Telefone(s): (62) 3222-5000

# **PRESIDÊNCIA Portaria** Portaria GP/DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18º REGIÃO PORTARIA TRT 18a GP/DG/SGPE No 795/2020

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo nº 19021/2019,

RESOLVE:

Retificar a Portaria TRT 18a GP/DG/SGPe no 3968/2019 no tocante ao ano da portaria revogada, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

"Revogar, a partir de 7 de janeiro de 2020, a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 3772/2020, que designou o servidor RODRIGO LEMOS TORRES, código s203312, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituto do titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde, ocupado pelo servidor CÉSAR AUGUSTO CUNHA TOSTA, código s202433".

LFIA-SF:

"Considerar revogada, a partir de 7 de janeiro de 2020, a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 3772/2018, que designou o servidor RODRIGO LEMOS TORRES, código s203312, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituto do titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde, ocupado pelo servidor CÉSAR AUGUSTO CUNHA TOSTA, código s202433".

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 30 de abril de 2020.

[assinado eletronicamente] PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

### Portaria GP/SCR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18a GP/SCR No 798/2020

Altera a Portaria TRT 18º GP/SCR nº 678/2020 para adequá-la às normas estabelecidas no Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT Nº 5 e na Resolução CNJ nº 314/2020.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Portaria TRT 18º GP/SCR nº 678/2020 à luz das normas estabelecidas no Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT № 5 e na Resolução CNJ nº 314/2020, que, no contexto da prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (covid-19), dispõem principalmente sobre a suspensão de prazos processuais e a realização de audiências e sessões no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus ou do Poder Judiciário em geral;

CONSIDERANDO a significativa possibilidade de a atividade dos Oficiais de Justiça favorecer a disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a suspensão das atividades relativas à atermação pode inviabilizar o acesso de trabalhadores, em sua absoluta maioria hipossuficientes, ao Judiciário e, por conseguinte, à eventual conciliação e recebimento de verbas que podem minimizar as agruras agravadas pela crise causada pelo novo coronavírus,

RESOLVEM:

Data da Disponibilização: Quinta-feira, 30 de Abril de 2020

Art. 1º Os artigos 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 12 da Portaria TRT 18º GP/SCR nº 678/2020 passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º Permanece suspensa a realização de audiências presenciais no âmbito das Varas do Trabalho e dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (Cejusc's), podendo ser realizadas por meio telepresencial, conforme regulamentação constante de ato normativo específico.

§ 1º (Revogado)

§ 2º (Revogado)

§ 3º (Revogado)"

"Art. 3<sup>o</sup> .....

Parágrafo único. (Revogado)

- § 1º O disposto no inciso II não prejudica a expedição dos mandados pelas secretarias das unidades judiciárias.
- § 2º Para os fins do disposto no inciso II, a realização de audiências por videoconferência, na forma do normativo específico, não será, por si só, considerada motivo para expedição de mandado."

"Art. 4º Ficam suspensas as sessões de julgamento presenciais do segundo grau, sendo substituídas, quando possível, por sessões virtuais e, conforme regulamentação constante de ato normativo específico, por sessões telepresenciais."

"Art. 60.....

- § 3º Durante o atendimento previsto neste artigo, caso seja questionada a viabilidade de se proceder à atermação de reclamação trabalhista verbal, o atendimento será direcionado ao(à) servidor(a) apto(a) a prestar os esclarecimentos costumeiros acerca dos meios para exercício do direito de ação.
- § 4º Caso o usuário opte pela redução a termo, fica autorizada a utilização preferencial do sistema WhatsApp ou, subsidiariamente, outro sistema de comunicação instantânea com recursos equivalentes para realização dos procedimentos necessários à atermação, a qual deverá ser agendada para o próximo dia útil no máximo, orientando-se o usuário quanto à utilização do sistema eleito.
- § 5º A identificação do autor deverá ser feita por comparação de documento oficial com foto apresentada no vídeo, o qual deverá ser digitalizado e enviado juntamente de eventuais outros documentos necessários à instrução da ação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem os quais não se considerará completado o procedimento, implicando desconsideração do termo."
- "Art. 7º Os prazos processuais voltam a fluir a partir de 04 de maio de 2020.
- § 1º Os prazos processuais iniciados serão retomados no estado em que se encontravam no momento da suspensão, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação (art. 221 do Código de Processo Civil).
- § 2º Os atos processuais que, por motivos técnicos ou práticos, não puderem ser realizados por meio eletrônico ou virtual deverão ser adiados por decisão fundamentada do magistrado, proferida de ofício ou após requerimento.
- § 3º O ato processual, inclusive audiência, que exigir coleta prévia de elementos probatórios pelo advogado, defensor ou procurador será adiado se a parte peticionar informando a impossibilidade de praticá-lo, ficando suspenso o respectivo prazo a partir da data de peticionamento, caso tenha comecado a fluir.
- § 4º Ressalva-se a possibilidade de o Juiz ou Desembargador Relator suspender os prazos individualmente, considerando o agravamento local ou regional da pandemia ou a precariedade de acesso de partes ou advogados aos meios virtuais de visualização dos autos, bem como a prática dos atos processuais".

"Art. 8° .....

§ 1º (Revogado)"

- § 1º Sempre que possível, a liberação de valores deverá ser feita por meio de alvará eletrônico, e, em qualquer caso, o crédito deverá ser efetivado mediante transferência para conta bancária indicada no serviço "Cadastro de Dados Bancários de Advogados" (https://pje.trt18.jus.br/adv-dados-bancarios-cadastro/) ou por peticionamento específico nos autos, prevalecendo a indicação específica caso ela ocorra. Caso o beneficiário não possua advogado constituído, a liberação poderá ser feita para pagamento em espécie.
- § 2º Aplica-se ao FGTS a obrigatoriedade de liberação pela modalidade crédito em conta, contudo, somente mediante indicação específica nos autos de conta do próprio reclamante (beneficiário/sacador).
- § 3º Em todas as hipóteses de inviabilidade de liberação por meio de alvará eletrônico transferência de depósito recursal para conta judicial, transferência de FGTS para conta bancária, recolhimento de imposto de renda, por exemplo o documento (alvará, guia de levantamento ou ata de audiência com força de alvará) deverá ser assinado eletronicamente no sistema, contendo informação de que o número do alvará é representado pelos 12 (doze) primeiros dígitos do código de autenticidade do documento (hash), e enviado pela unidade judiciária à Secretaria-Geral Judiciária por e-mail (guiascef-sgj@trt18.jus.br) para impressão e entrega na agência 2555 para processamento".
- "Art. 9°. Ficam temporariamente suspensas as correições ordinárias presenciais".

"Art. 10. Ficam retomadas as atividades dos estagiários, a serem desenvolvidas remotamente, competindo ao supervisor a necessária implementação dos meios para o acompanhamento a distância".

Art. 12. .....

§ 5º É obrigatório o uso de máscaras para acesso às dependências físicas do Tribunal.

Art. 2º O parágrafo único do art. 3º da Portaria TRT 18º GP/SCR nº 678/2020 fica renumerado para § 1º, e os §§ 2º, 3º e 4º do art. 8º ficam renumerados para parágrafos 1º, 2º e 3º, respectivamente.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria TRT 18º GP/SCR nº 678/2020:

I - §§ 1°, 2° e 3° do art. 2°;

II - § 1º do art. 8º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho. (assinado eletronicamente) PAULO PIMENTA Desembargador-Presidente TRT da 18ª Região (assinado eletronicamente) DANIEL VIANA JÚNIOR Desembargador-Corregedor TRT da 18ª Região Goiânia, 30 de abril de 2020. [assinado eletronicamente] PAULO SÉRGIO PIMENTA DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL [assinado eletronicamente] DANIEL VIANA JÚNIOR DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18º REGIÃO

PORTARIA TRT 18a GP/SCR No 797/2020

Regulamenta a realização de audiências por videoconferência no âmbito do 1º grau de jurisdição da 18ª Região da Justiça do Trabalho enquanto perdurar o regime excepcional de trabalho imposto pelo contexto de enfrentamento da pandemia da covid-19 e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR- CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que as autoridades de saúde têm sinalizado que a prevenção ao contágio pelo coronavírus exigirá o elastecimento das medidas de isolamento social, o que impedirá a retomada de atividades presenciais no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurarem condições para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

CONSIDERANDO a natureza alimentar dos créditos trabalhistas, a exigir a retornada do curso dos processos em trâmite neste Regional;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 313/2020 e 314/2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 5, de 17 de abril de 2020, que prorrogou as medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus estabelecidas no Ato Conjunto CSJT.GP.VP.CGJT nº 1/2020, que passaram a vigorar por prazo indeterminado, dispondo, ainda, acerca da retomada gradual das audiências no 1º grau de jurisdição, por meio telepresencial, e adequação dos atos internos editados pelos Tribunais:

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 236, § 3º, do Código de Processo Civil, que admite a prática de atos processuais por meio de videoconferência:

CONSIDERANDO os avanços tecnológicos que permitem a implantação de ferramentas de trabalho com maior grau de automação, o que imprime mais agilidade e qualidade na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação jurisdicional pelos órgãos de 1º grau de Jurisdição, para dar efetividade aos princípios constitucionais da celeridade e da razoável duração do processo, e

CONSIDERANDO os termos do ATO nº 11, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 23 de abril de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito deste Regional, os procedimentos para a retomada das audiências no 1º grau de jurisdição, que ocorrerão exclusivamente por meio de videoconferência, somente enquanto perdurar o regime excepcional de trabalho imposto pelo contexto de enfrentamento da pandemia da covid-19.

# CAPÍTULO I

# DOS ATOS PRELIMINARES À REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

Art. 2º As audiências por videoconferência podem ser marcadas:

I – a pedido de qualquer das partes, por meio de petição dirigida ao juízo respectivo ou por intermédio de link específico no portal do Tribunal para audiências de conciliação a serem realizadas pelo CEJUSC;

II - por iniciativa do magistrado condutor do processo;

III – por iniciativa dos magistrados coordenadores dos CEJUSC's;

Parágrafo único. É de responsabilidade das partes e advogados dispor de equipamento (celular, tablet, computador, notebook, etc.) que contenha câmera, microfone e acesso à internet para participação na audiência por videoconferência.

Art. 3º Para viabilizar a realização de audiência por videoconferência, a petição inicial deverá conter as informações necessárias para a notificação do autor por meio eletrônico confiável e seguro (endereço eletrônico ou aplicativo de mensagem), bem como a declaração de possuir condições técnicas para realização das audiências por videoconferência.

§ 1º A notificação será feita preferencialmente pela via postal.

§ 2º A notificação poderá ser feita pela via eletrônica caso a Secretaria da Vara logre êxito na obtenção dos dados necessários da parte demandada, valendo-se dos convênios e sistemas à disposição do juízo.

§ 3º A notificação deverá conter usuário e senha para acesso aos autos respectivos, vedada, na hipótese do § 2º, a inserção de links de redirecionamento ou anexos.

Art. 4º Uma vez notificada, a parte deverá declarar, no prazo de 5 (cinco) dias, se dispõe dos meios necessários para participar da audiência por videoconferência, informando, em caso positivo, meio eletrônico de contato para eventuais notificações, intimações e envio de link para realização de audiências.

§1º Caso não disponha dos meios necessários para participar da audiência por videoconferência, a parte deverá informar ao juízo competente essa impossibilidade por qualquer meio eficaz (petição, telefone, WhatsApp ou e-mail da Vara do Trabalho), apresentando as suas justificativas, caso em que a audiência será realizada de forma presencial, tão logo as atividades normais sejam restabelecidas.

§2º A ausência de manifestação frustrará a realização da audiência, devendo o processo prosseguir na forma do art. 335 do CPC, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 8º desta Portaria.

Art. 5º Para as ações ajuizadas antes da vigência desta Portaria, poderá o autor peticionar ao juízo respectivo declarando que possui condições técnicas para a realização das audiências por videoconferência, fornecendo meios eletrônicos de contato confiáveis e seguros para eventuais intimações e notificações, seguindo-se com a notificação da parte demandada na forma dos artigos 3º e 4º.

#### CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

Art. 6º As audiências nas Varas do Trabalho e nos CEJUSCs, por meio telepresencial, deverão ser retomadas de forma gradual, na seguinte ordem, observando-se estritamente o cronograma e os procedimentos disciplinados nesta Portaria:

I – audiências de casos envolvendo tutelas de urgência e com cadastro do assunto "covid-19", somente a partir de 4 de maio de 2020;

II – audiências de encerramento de instrução, a partir de 4 de maio de 2020;

III – audiências nos processos com tramitação preferencial, na forma da lei, somente a partir de 11 de maio de 2020;

IV – audiências iniciais, somente a partir de 18 de maio de 2020; e

V – audiências unas e de instrução, inclusive nos casos previstos nos incisos I e III, somente a partir de 25 de maio de 2020.

Parágrafo único. Mantém-se a realização das audiências de conciliação com pedidos das partes em qualquer fase processual, já autorizadas pela Recomendação CSJT.GVP nº 1/2020, observando-se o disposto nesta Portaria.

Art. 7º As partes podem requerer, a qualquer tempo, em conjunto, a realização de audiência conciliatória.

Art. 8º Tanto as audiências conciliatórias quanto as iniciais observarão, salvo quanto aos prazos, o rito processual estabelecido nos artigos 334 e 335 do CPC, inclusive quanto à apresentação de defesa e revelia, não se aplicando o disposto no art. 844 da CLT.

§1º É inaplicável o disposto no § 8º do art. 334 do CPC em razão da mera ausência à audiência, sem prejuízo de que, considerando as peculiaridades do caso concreto, o juiz entenda pela caracterização de ato atentatório à dignidade da justiça.

§2º Na hipótese do caput, deverá o(a) magistrado(a) possibilitar vista à parte autora dos documentos apresentados com a(s) defesa(s), e assinalar prazo para que as partes especifiquem as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade, para então proferir julgamento conforme o estado do processo ou decisão de saneamento e, se necessário, realizar audiência de instrução, observado o cronograma do artigo 6º.

§3º A audiência que exigir coleta prévia de elementos probatórios pelo advogado, defensor ou procurador será adiada se a parte peticionar informando a impossibilidade de obtê-los.

Art. 9º A audiência por videoconferência será realizada por meio da ferramenta Google Meet, que poderá ser acessada remotamente pelo magistrado, servidor, advogados, partes e representante do Ministério Público do Trabalho, sendo necessária apenas a indicação de e-mail ou número de telefone celular com WhatsApp para o encaminhamento do convite para acessar a sala virtual.

§ 1º Será de responsabilidade do servidor designado pelo magistrado a criação da sala de reunião, inclusão dos endereços eletrônicos ou números de telefones dos participantes, bem como o registro da audiência por videoconferência no sistema PJe.

§ 2º O encaminhamento da convocação (denominada "convite" pelo Google Meet) para a audiência não dispensa a intimação respectiva, na qual deverão constar todas as informações necessárias: data e horário de sua realização, endereço virtual com o caminho para acessar a videoconferência pela internet (URL) e outros meios para contato.

§ 3º Fica vedada a gravação, pelo sistema Google Meet, das audiências iniciais e de conciliação, em atendimento ao Princípio da Confidencialidade (art. 12, § 4º, c/c art. 1º, I, do Anexo III, ambos da Resolução 125/CNJ e art. 7º, § 9º, parte final, da Resolução 174/CSJT).

§ 4º A audiência por videoconferência não dispensa a elaboração, nos moldes habituais, da respectiva ata, que deverá ser juntada ao processo e, em seguida, assinada pelo magistrado.

§ 5º Caso, durante a realização da audiência, seja constatada a saída imprevista de algum dos participantes, por aparente motivo técnico, o magistrado suspenderá o ato por até 15 (quinze) minutos, envidando esforços para o restabelecimento da participação e, não sendo possível, adiará a audiência

§ 6º Salvo comprovada má-fé, a saída imprevista de algum dos participantes não acarretará efeitos processuais, vedada a imputação de responsabilidade aos advogados ou às partes pela qualidade da conexão no transcorrer da audiência.

§ 7º As unidades judiciárias deverão velar pela privacidade dos números de telefones e e-mails pessoais dos magistrados, conciliadores e servidores, sendo vedada a sua disponibilização ao público.

§ 8º Com vistas ao cumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá ser utilizado pelas unidades judiciárias o aplicativo WhatsApp Business, mediante cadastramento de um dos números de telefone fixo da unidade.

Art. 10. As unidades judiciárias deverão adequar as pautas de audiências que serão realizadas por videoconferência, observando o expediente forense e um intervalo mínimo necessário para realização do ato, de modo a não avançar sobre o horário da audiência seguinte.

Art. 11. O magistrado ou conciliador que conduzir a audiência solicitará dos participantes e consignará nas atas os dados de contato (e-mail, telefones, WhatsApp e outros) para facilitar futuras comunicações e outros atos, tais como envio de links para outras audiências telepresenciais.

Art. 12. Nos processos aptos à inclusão em pauta para mero encerramento, quando não exigida a presença das partes e procuradores, será feita a conclusão dos autos ao magistrado para oportunizar às partes a apresentação de razões finais por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias, bem como para que digam sobre a possibilidade de acordo, sendo posteriormente feita nova conclusão para designação de audiência conciliatória, homologação do acordo ou prolação de sentença.

Art. 13. O servidor responsável adotará procedimentos idênticos aos das audiências presenciais, no que couber, observando-se o disposto na legislação processual quanto à intimação das partes e do Ministério Público do Trabalho, publicidade dos atos processuais, elaboração de certidões e registro da movimentação processual, respeitadas as regras definidas no e-Gestão.

Art. 14. Havendo interesse em participar da audiência por videoconferência, o Ministério Público do Trabalho informará à unidade responsável, pelo menos 24 horas antes do início da audiência, o nome e endereço eletrônico do procurador que representará o órgão, a fim de possibilitar o encaminhamento do convite.

Art. 15. As audiências por videoconferência têm valor jurídico equivalente ao das presenciais, asseguradas a publicidade dos atos praticados e as prerrogativas processuais de advogados e partes, sendo aplicáveis todas as normas vigentes para a matéria, inclusive as relacionadas ao decoro e à urbanidade.

Parágrafo único. As audiências por videoconferência não dispensam a utilização, pelos participantes, de traje compatível com o ato, dispensado o uso de vestes talares pelos magistrados, aos quais se recomenda traje social completo.

Art. 16. As disposições contidas nesta Portaria não se aplicam às audiências unas e de instrução, cuja regulamentação será objeto de ato posterior.

Art. 17. Fica admitida a aplicação dos arts. 190 e 191 do CPC, limitado o objeto da negociação aos procedimentos para a realização das audiências por videoconferência e respeitado o cronograma disposto no art. 6º desta Portaria.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos, dentro do âmbito de suas competências, pelo magistrado, Corregedoria Regional e Presidência desta Corte.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor em 04 de maio de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho. Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE PAULO PIMENTA Desembargador-Presidente TRT da 18ª Região ASSINADO ELETRONICAMENTE DANIEL VIANA JÚNIOR Desembargador-Corregedor TRT da 18ª Região Goiânia, 30 de abril de 2020. [assinado eletronicamente] PAULO SÉRGIO PIMENTA DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL [assinado eletronicamente] DANIEL VIANA JÚNIOR DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

## SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

### **Portaria**

### Portaria SCR/NGMAG

### SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18<sup>a</sup> SCR/NGMAG Nº 799/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 5885/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR à Exma. Juíza do Trabalho Substituta CEUMARA DE SOUZA FREITAS E SOARES, Auxiliar Fixa da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, o pedido de alteração das férias, deferidas anteriormente para 22 de abril a 11 de maio de 2020, para fruição no período de 28 de novembro a 17 de dezembro de 2020, as quais, em observância à ordem cronológica de fruição, devem referir-se ao 2º período de 2020, passando aquelas já deferidas pela Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 58/2020 para o período de 16 de julho a 4 de agosto de 2020 a referirem-se ao 1º período de 2020.

Art. 2º - REVOGAR, em parte, o art. 1º da Portaria SCR/NGMAG nº 58/2020, no tocante às férias relativas ao 1º período de 2020.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Cientifique-se e publique-se no Diario Ele ASSINADO ELETRONICAMENTE Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR Corregedor do TRT da 18ª Região Goiânia, 30 de abril de 2020. [assinado eletronicamente] DANIEL VIANA JÚNIOR DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

#### SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18a SCR/NGMAG Nº 800/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as férias da Excelentíssima Juíza do Trabalho Virgilina Severino dos Santos, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, no período de 14 de maio a 2 de junho de 2020, nos termos da Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 206/2020;

CONSIDERANDO que a referida Vara do Trabalho não conta com lotação de Juiz Auxiliar Fixo;

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA, volante regional, para responder pela titularidade da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, no período de 14 de maio a 2 de junho de 2020.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento da referida magistrada, quando necessário, no percurso Goiânia – Rio Verde - Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias e indenização de transporte.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR Corregedor do TRT da 18ª Região Goiânia, 30 de abril de 2020.
[assinado eletronicamente]
DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

# DIRETORIA GERAL <u>Portaria</u> Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18a DG/SGPE No 794/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 5863/2020, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora GLEIZILENE BRAZ PEREIRA DOS SANTOS, código s163180, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT18ª FC-4, da Vara do Trabalho de Quirinópolis, a partir de 4 de maio de 2020.

Art. 2º Designar o servidor ROBSON MARQUES DE OLIVEIRA, código s163295, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT18ª FC-4, da Vara do Trabalho de Quirinópolis, anteriormente ocupada pela servidora GLEIZILENE BRAZ PEREIRA DOS SANTOS, código s163180, a partir de 4 de maio de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral
Goiânia, 30 de abril de 2020.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

# SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

# Resolução

# Resolução Administrativa

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO TRIBUNAL PLENO RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA № 38/2020

Referenda as Portarias TRT 18ª SCR/NGMAG nº 235, 236, 237 e 238/2020, que, respectivamente, designam juízes para realização de audiências nos Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Disputas da Justiça do Trabalho - CEJUSC de Itumbiara, Goiânia, Aparecida de Goiânia e Rio Verde, nas datas específicadas.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 27 a 30 de abril de 2020, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 1989/2020 (MA-23/2020), RESOLVEU, por unanimidade, referendar as Portarias SCR/NGMAG Nº 235, 236, 237 e 238/2020 as quais, respectivamente, designam juízes para realização de audiências nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região – CEJUSC de Itumbiara, Goiânia, Aparecida de Goiânia e Rio Verde, nas datas especificadas. Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de abril de 2020.
(assinado eletronicamente)
Thiago Domiciano de Almeida
Secretário-Geral da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Goiânia, 30 de abril de 2020.
[assinado eletronicamente]
THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA
SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 39/2020

Referenda a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 543/2020, que designou a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Thaís Meireles Pereira Villa Verde, auxiliar fixa da Vara do Trabalho de Caldas Novas, para, cumulativamente e excepcionalmente, auxiliar na 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 16 a 19 de março de 2020.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 27 a 30 de abril de 2020, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 4078/2020 (MA-37/2020), RESOLVEU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 543/2020, que designou a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Thaís Meireles Pereira Villa Verde, auxiliar fixa da Vara do Trabalho de Caldas Novas, para, cumulativamente e excepcionalmente, auxiliar na 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 16 a 19 de março de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de abril de 2020. (assinado eletronicamente) Thiago Domiciano de Almeida Secretário-Geral da Presidência Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Goiânia, 30 de abril de 2020. [assinado eletronicamente] THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18º REGIÃO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 40/2020

Referenda as Portarias TRT 18ª SCR/NGMAG nº 439 e 480/2020, as quais, respectivamente, designam os Excelentíssimos Juízes do Trabalho Substitutos Blanca Carolina Martins Barros e Kleber Moreira da Silva para, excepcionalmente e sem prejuízo de suas atribuições originárias, responderem pela titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, nos períodos nelas especificados.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 27 a 30 de abril de 2020, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 3340/2020 (MA-36/2020), RESOLVEU, por unanimidade, referendar as Portarias TRT 18ª SCR/NGMAG nº 439 e 480/2020, as quais, respectivamente, designam os Excelentíssimos Juízes do Trabalho Substitutos Blanca Carolina Martins Barros e Kleber Moreira da Silva para, excepcionalmente e sem prejuízo de suas atribuições originárias, responderem pela titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, nos períodos nelas especificados.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia. 30 de abril de 2020. (assinado eletronicamente) Thiago Domiciano de Almeida Secretário-Geral da Presidência Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Goiânia, 30 de abril de 2020. [assinado eletronicamente] THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 33/2020

Referenda as Portarias TRT 18ª SCR/NGMAG nº 703, 704, 705 e 706/2020, as quais, respectivamente, designam juízes para, sem prejuízo das atribuições ordinárias, atuarem nos Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região - CEJUSC das cidades de Itumbiara, Goiânia, Aparecida de Goiânia e Rio Verde, nos períodos especificados.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 27 a 30 de abril de 2020, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 4962/2020 (MA-40/2020), RESOLVEU, por unanimidade, referendar as Portarias TRT 18a SCR/NGMAG nº 703, 704, 705 e 706/2020, as quais, respectivamente, designam juízes para, sem prejuízo das atribuições ordinárias, atuarem nos Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região - CEJUSC de Itumbiara, Goiânia, Aparecida de Goiânia e Rio Verde, nos períodos especificados.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de abril de 2020. (assinado eletronicamente) Thiago Domiciano de Almeida Secretário-Geral da Presidência Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Goiânia, 30 de abril de 2020. [assinado eletronicamente] THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 34/2020

Referenda a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 729/2020, a qual designa a Excelentíssima Juíza Rosane Gomes de Meneses Leite, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara, para realização de audiências no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região - CEJUSC de Itumbiara, no período de 17 a 20 de fevereiro de 2020.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 27 a 30 de abril de 2020, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis,e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 5311/2020 (MA-42/2020), RESOLVEU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 729/2020, a qual designa a Excelentíssima Juíza Rosane Gomes de Meneses Leite, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara, para realização de audiências no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região — CEJUSC de Itumbiara, no período de 17 a 20 de fevereiro de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho. Goiânia, 30 de abril de 2020. (assinado eletronicamente)
Thiago Domiciano de Almeida
Secretário-Geral da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Goiânia, 30 de abril de 2020.
[assinado eletronicamente]
THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA
SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 35/2020

Suspende as férias do Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa no dia 6 de março de 2020, pelos motivos que especifica. CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 27 a 30 de abril de 2020, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 4280/2020 (MA-33/2020), RESOLVEU, por unanimidade, suspender as férias do Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa no dia 6 de março de 2020, por ter Sua Excelência participado como Diretor da Escola Judicial deste Regional no evento de abertura do ano letivo de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de abril de 2020.
(assinado eletronicamente)
Thiago Domiciano de Almeida
Secretário-Geral da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Goiânia, 30 de abril de 2020.
[assinado eletronicamente]
THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA
SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO TRIBUNAL PLENO RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 36/2020

Altera a Resolução Administrativa TRT 18ª Nº 70/2018 e a Portaria TRT 18ª GP/DGOV Nº 2.135/2018, referendada pela mesma RA.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 27 a 30 de abril de 2020, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 13.835/2018 (MA-41/2020),

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 15, parágrafo único, da Portaria TRT 18ª GP/DGOV Nº 2.135/2018, referendada pela RA TRT 18ª Nº 70/2018, em consonância com o trabalho apresentado na "Oficina de Identificação das Ocupações Críticas e Correspondentes Perfis Profissionais Desejados", conforme explicitado no Processo Administrativo SisDoc nº 13.835/2018,

RESOLVEU, por unanimidade:

Art. 1º Fica alterado o inciso IX e ficam acrescidos os incisos XIII, XIV, XV e XVI do artigo 15, da Portaria TRT 18ª GP/DGOV Nº 2.135/2018, referendada pela RA TRT 18ª Nº 70/2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

IX – permitir que servidores lotados na Secretaria de Auditoria Interna participem de qualquer fase dos processos considerados críticos relacionados no caput do artigo 13;

XIII - permitir que o servidor que ocupou o posto de ordenador de despesas exerça, antes da apresentação das contas relativas ao seu período de gestão ao Tribunal de Contas da União, o cargo de Diretor da Secretaria de Auditoria Interna ou a função de auditor na unidade;

XIV - permitir a atuação do auditor nos processos em que tenha exercido a função de gestor/fiscal de contrato;

XV - permitir que o mesmo servidor tanto implemente quanto faça os testes de funcionalidade ou configuração de algum ativo de tecnologia da informação (sistemas, backup, firewall etc);

XVI - permitir que o servidor que atue na gestão, planejamento e desenvolvimento de pessoas seja membro da Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 2° Fica acrescido o artigo 18-A da Portaria TRT 18ª GP/DGOV № 2.135/2018, referendada pela RA TRT 18ª № 70/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18-A. Compete ao Presidente editar ato normativo que contemple ocupações críticas identificadas com as respectivas atribuições funcionais críticas deste Regional.

Parágrafo único. A Secretaria de Gestão de Pessoas deve registrar, no sistema de gestão por competências, as citadas ocupações críticas, a fim de possibilitar, quando necessário, a priorização de avaliações por competências e/ou ações de capacitação de tais ocupações."

Art. 3º Fica revogado o art. 2º da Resolução Administrativa TRT 18ª Nº 70/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de abril de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 30 de abril de 2020.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 37/2020

Referenda a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 677/2020, que considerou designada a Excelentíssima Juíza Ceumara de Souza Soares, auxiliar da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 20 de fevereiro de 2020, para realização de audiências no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região - CEJUSC de Goiânia/GO.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 27 a 30 de abril de 2020, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 4706/2020 (MA-38/2020), RESOLVEU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 677/2020, que considerou designada a Excelentíssima Juíza Ceumara de Souza Freitas e Soares, auxiliar da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 20 de fevereiro de 2020, para realização de audiências no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região - CEJUSC de Goiânia/GO.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de abril de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 30 de abril de 2020.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

# SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS Despacho **Despacho SGPE**

?Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 6089/2020 - SISDOC

Interessado(a): ALAN GARCIA SOUZA

Assunto: Auxílio-saúde - Modalidade Comprovação Anual de Despesas

Decisão: Deferimento parcial

# SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA **Portaria** PORTARIA SGP/SGJ

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18º REGIÃO

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18<sup>a</sup> SGP/SGJ Nº 796/2020

Altera o artigo 1º da Portaria TRT 18º SGP/SGJ Nº 786/2020, que designou magistrados e servidores para atuarem no Plantão Judiciário do 1º e 2º Graus de Jurisdição no período de 4 a 11 de maio de 2020.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inciso XII, da Constituição Federal, combinado com os termos das Resoluções nºs. 25/2006, 39/2007, 59/2009 do CSJT e 71/2009 do CNJ;

CONSIDERANDO os termos das Portarias TRT 18ª GP/SGJ nºs 3102/2017 e 613/2108, referendadas pela Resolução Administrativa nº 22, de 27 de março de 2018, Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 2007/2018 e TRT 18ª GP/SGJ Nº 3163/2018, que regulamentam o Plantão Judiciário no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO o que consta dos Processos Administrativos nºs 19.607/2017 e 13.667/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria TRT 18º SGP/SGJ Nº 786/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar a Excelentíssima Desembargadora lara Teixeira Rios, e a servidora Mariana Ribeiro Pereira Machado, para atuarem no plantão judiciário no 2º grau de jurisdição, no período de 4 a 11 de maio de 2020, no telefone (62) 99908-8668."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 30 de abril de 2020.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

# SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

# Aviso/Comunicado Aviso/Comun/SLC

# SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

Registro de preços para eventual aquisição e instalação/montagem, de mobiliário em geral para as Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região que terão novas instalações e, quando necessário, para as demais Unidades que compõem esta Corte, conforme especificações e condições contidas no Edital.

Data da Sessão: 15/05/2020, às 13:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.trt18.jus.br.

Informações: (62) 3222-5688 Eduardo Freire Gonçalves

Pregoeiro

### **Extrato**

# Extrato de Termo Aditivo

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Extrato de Termo Aditivo

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 4728/2020. BENEFICIÁRIA DA ATA: COMPWIRE INFORMÁTICA S.A. (CNPJ: 01.181.242/0002-72). ESPÉCIE: 2º termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 036/2019-A. OBJETO: remanejamento de 2 (duas) unidades registradas no Item 02 do TRT-22 para o TRT16. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso, II, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Instrução Normativa nº 06/2014, de 25 de Julho de 2014 do MPOG. DATA DE ASSINATURA: 29/04/2020.

Ricardo Lucena Diretor-Geral

# GERÊNCIA DE SAÚDE <u>Despacho</u> Despacho GS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Despacho da Gerência de Saúde Processo Administrativo nº: 6053/2020 – SISDOC. Interessado(a):EDUARDO DUTRA GONZAGA JAIME Assunto: Reembolso da vacina antigripal/2020

Decisão: DEFERIMENTO

# ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/DG/SGPE	1
Portaria GP/SCR	1
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	5
Portaria	5
Portaria SCR/NGMAG	5
DIRETORIA GERAL	5
Portaria	5
Portaria DG/SGPE	5
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	6
Resolução	6
Resolução Administrativa	6
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	9
Despacho	9
Despacho SGPE	9
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA	9
Portaria	9
PORTARIA SGP/SGJ	9
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
Aviso/Comunicado	10
Aviso/Comun/SLC	10
Extrato	10
Extrato de Termo Aditivo	10
GERÊNCIA DE SAÚDE	10
Despacho	10
Despacho GS	10